

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

**EDITAL UFSM N.048, DE 05 DE MARÇO DE 2024**

**PROCESSO SELETIVO PARA SUPERVISORES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS  
PARA O BRASIL - PMMB – REGIÕES DE SAÚDE SOB RESPONSABILIDADE DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Lei N. 12.871, de 22 de outubro de 2013, a Portaria MEC N. 585, de 15 de junho de 2015, a Portaria Interministerial MS/MEC N. 604, de 16 de maio de 2023, a Portaria MEC N. 1.537, de 3 de agosto de 2023, a Portaria MEC N. 19, de 15 de agosto de 2023, a Resolução MS N. 379, de 2 de agosto de 2023, e a Resolução MS N. 385, de 17 de agosto de 2023, torna público o processo seletivo para **Supervisor(a) Médico(a)** do Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB), nas regiões de saúde sob responsabilidade da Universidade Federal de Santa Maria, localizada no estado do Rio Grande do Sul, conforme disciplinado neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O PMMB tem como um de seus objetivos fortalecer a prestação de serviços de atenção básica em saúde no País e a política de educação permanente com a integração ensino-serviço, por meio da atuação das instituições de educação superior na supervisão acadêmica das atividades desempenhadas pelos médicos.

**1.2.** O processo seletivo visa à formação de cadastro reserva de profissionais médicos(as) para atuarem como supervisores no âmbito do PMMB.

**1.3.** O processo de seleção será constituído por análise curricular com a devida documentação comprobatória.

**1.4.** O processo seletivo será coordenado por comissão de seleção designada para este fim.

**1.5.** A supervisão do PMMB abrange todos(as) os(as) profissionais médicos(as) bolsistas nos municípios das regiões de saúde atribuídas à UFSM que permanecerem no programa, de acordo com as portarias ministeriais.

**1.6.** Os(as) supervisores(as) selecionados para o cadastro reserva serão convocados(as), por ordem de classificação, a qualquer tempo, de acordo com a necessidade do PMMB.

**1.6.1.** Não integrará a equipe supervisora da UFSM o(a) médico(a) que pertença à equipe de supervisores de outra instituição supervisora.

**1.7.** Cada supervisor(a) médico(a) do PMMB, conforme preconizado nacionalmente, será responsável por uma média de 10 médicos(as), sendo facultada ao Ministério da Educação a modificação desta proporção conforme necessidades do programa.

**1.8.** As regiões de saúde em que a UFSM, na condição de instituição supervisora é responsável, conforme pactuado com os Ministérios da Educação e da Saúde, são as regiões 1, 2, 12 e 13 do estado do Rio Grande do Sul. A seguir, estão as regiões e os respectivos municípios:

**Região 01** - Verdes Campos (4ª Coordenadoria Regional de Saúde). Municípios: Agudo, Dilermando de Aguiar, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Júlio de Castilhos, Nova Palma, Paraíso do Sul, Pinhal Grande, Quevedos, Restinga Seca, Santa Maria, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, Silveira Martins, Toropi, Vila Nova do Sul. Tupanciretã.

**Região 02** – Entre Rios (4ª Coordenadoria Regional de Saúde). Municípios: Cacequi, Capão do Cipó, Itacurubi, Jaguarí, Jarí, Mata, Nova Esperança do Sul, Santiago, São Francisco de Assis, São Vicente do Sul, Unistalda.

**Região 12** - Portal das Missões (9ª Coordenadoria Regional de Saúde). Municípios: Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Incra, Colorado, Cruz Alta, Fortaleza dos Valos, Ibirubá, Jacuizinho, Quinze de Novembro, Saldanha Marinho, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, Selbach.

**Região 13** - Região da Diversidade (17ª Coordenadoria Regional de Saúde). Municípios: Ajuricaba, Augusto Pestana, Bozano, Campo Novo, Catuípe, Chiapetta, Condor, Coronel Barros, Crissiumal, Humaitá, Ijuí, Inhacorá, Jóia, Nova Ramada, Panambi, Pejuçara, Santo Augusto, São Martinho, São Valério do Sul, Sede Nova.

**1.9.** As regiões de saúde em que a UFSM, na condição de instituição supervisora é responsável, conforme pactuado com Ministério da Educação e da Saúde, poderão sofrer alterações quando designadas pelo PMMB.

## **2. DOS REQUISITOS**

**2.1.** Possuir diploma de graduação em medicina expedido por instituição de ensino superior brasileira, devidamente credenciada pelo respectivo sistema oficial de educação.

**2.1.1.** No caso de diploma obtido no exterior, este deverá ter sido validado no Brasil até a data de publicação do presente Edital.

**2.2.** Ter registro no conselho profissional (CRM) pelo estado do Rio Grande do Sul.

## **3. DA DISPONIBILIDADE EXIGIDA PARA SUPERVISOR DO PMMB**

**3.1.** Os(As) supervisores(as) selecionados(as) deverão, no ato da sua convocação, assinar declaração, de acordo com as normativas do MEC, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital, comprometendo-se com todas as suas cláusulas.

**3.2.** O(A) supervisor(a) deverá também:

I - realizar acompanhamento aos(às) médicos(as) do PMMB, em seu local de atuação (supervisão in loco), em área urbana ou rural dos municípios, assim como em modalidade de supervisão longitudinal, conforme orientação do MEC;

II - ter disponibilidade de acesso à internet, computador ou *smartphone* e recursos para realização de webconferências;

III - quando necessário, realizar viagens, promover e participar de reuniões e webconferências com médicos(as) sob sua responsabilidade, com a tutoria, com a instituição supervisora e com o Ministério da Educação;

IV - elaborar os relatórios mensais de supervisão e outros reportes, quando exigidos.

## **4. DAS ATRIBUIÇÕES**

**4.1.** Dar suporte pedagógico ao(à) profissional bolsista do PMMB sob sua responsabilidade, por meio das seguintes atividades:

- I - auxiliar na elaboração de um plano de educação permanente com o(a) profissional e estabelecer um cronograma de atividades;
- II - auxiliar os(as) profissionais na solução dos problemas e no enfrentamento das dificuldades vivenciadas;
- III - acompanhar o processo de desenvolvimento cognitivo, procedimental e atitudinal do(a) profissional bolsista;
- IV - realizar visitas in loco, quando autorizadas, para conhecer o município e as respectivas unidades de saúde de atuação dos(as) profissionais, ou realizar supervisão na modalidade longitudinal (virtual), mantendo contato com a gestão municipal e o profissional sob supervisão;
- V - realizar visitas mensais nas unidades de saúde de atuação do(a) médico(a) bolsista, quando a modalidade in loco for autorizada;
- VI - participar das Oficinas Loco-Regionais Pedagógicas conforme demandas identificadas e periodicidade definidas pela UFSM ou pelo Ministério da Educação;
- VII - preencher mensalmente os relatórios de supervisão após cada visita, no prazo estipulado pela tutoria;
- VIII - avaliar o(a) profissional bolsista por meio do preenchimento de instrumento indicado pela UFSM ou pelo Ministério da Educação, quando solicitado.

**4.2.** Manter contato com o gerente ou o coordenador da unidade básica de saúde/gestão municipal/atenção básica.

**4.3.** Apoiar o estabelecimento de vínculo do(a) profissional bolsista com a equipe local e com a UFSM.

**4.4.** Discutir problemas advindos do processo de supervisão acadêmica com a tutoria da UFSM.

**4.5.** Participar dos encontros de Educação Permanente promovidos pela tutoria, para qualificação da Supervisão Acadêmica, como um espaço de gestão acadêmica para tratar do acompanhamento aos médicos participantes e suas necessidades de formação.

**4.6.** Realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pela tutoria, pela UFSM e pelo Ministério da Educação.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES DE VAGAS**

**5.1.** A seleção objetiva constituir cadastro reserva em caráter classificatório.

**5.2.** O número de vagas está condicionado aos parâmetros autorizados pelo MEC e ao número de médicos(a) participantes do PMMB lotados nos municípios das regiões de saúde sob responsabilidade da UFSM como instituição supervisora.

**5.3.** Os(As) candidatos serão chamados conforme a necessidade da instituição supervisora, priorizando a regionalização do Plano de Trabalho aprovado pelo MEC.

**5.4.** Cabe à instituição supervisora determinar o lugar de atuação de cada supervisor(a) convocado(a).

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** O período de inscrição será de **05/03/2024 até às 23h59min de 11/03/2024**.

**6.2.** A inscrição será *on-line*, mediante envio de mensagem para o endereço eletrônico **maismedicosufsm@ufsm.br**. No campo "assunto", preencher "Inscrição - Seleção Supervisor PMMB - UFSM 2024".

**6.3.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar em PDF (preferencialmente em um único arquivo):

I - a ficha de inscrição devidamente preenchida, no modelo constante do Anexo I deste Edital;

II - cópia digital do RG, do CPF e do CRM;

III - declaração da disponibilidade de realizar as atividades de supervisão (Anexo II);

IV - cópia digital da documentação comprobatória, da formação acadêmica e experiência profissional, de acordo com os itens constantes do Barema (Quadro de Pontuação), conforme o Anexo III deste Edital.

**6.4.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição para a seleção objeto deste Edital.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** Todos(as) os(as) candidatos(as) serão classificados(as) conforme o somatório das pontuações atribuídas aos quesitos constantes do Barema (Quadro de Pontuação), conforme Anexo III deste Edital.

**7.2.** Os documentos comprobatórios aceitos são diplomas, certificados, declarações, atestados, carteira de trabalho ou equivalentes firmados por órgãos competentes.

**7.3.** Nos casos de empate na pontuação obtida, terá preferência o(a) candidato(a) com idade mais elevada.

**7.4.** Serão desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que fizerem a inscrição fora do prazo.

**7.5.** A ordem de chamada será definida de acordo com a necessidade de supervisor em determinada região, considerando a ordem decrescente da pontuação final obtida.

**7.6.** Identificada a inautenticidade de qualquer dos documentos apresentados, a qualquer tempo, a UFSM procederá à exclusão do(a) candidato(a) classificado(a) e/ou convocado(a).

## **8. DOS RESULTADOS**

**8.1.** O resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo será divulgado no *site* da UFSM.

## **9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**9.1.** Poderão ser interpostos recursos relativos ao resultado preliminar em até 2 (dois) dias após sua divulgação no site da UFSM, por e-mail, para o endereço eletrônico **maismedicosufsm@ufsm.br**, com o assunto: "Recurso - Seleção de Supervisão PMMB - UFSM 2024". No corpo do texto, deverão ser explicitadas as razões fundamentadas do requerimento do recurso. Deverão ser apresentados documentos comprobatórios que fundamentam os motivos apresentados.

**9.2.** A decisão do recurso será dada a conhecer no prazo de 2 (dois) dias, conforme cronograma deste Edital.

## **10. DA CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) E VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**10.1.** Os(as) candidatos(as) selecionados serão convocados(as) por e-mail para dar início à atividade como supervisor.

**10.2.** No ato da convocação, serão validados os documentos apresentados na inscrição e a assinatura da declaração conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.

## **11. DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

**11.1.** Para o desenvolvimento de suas atividades, o(a) supervisor(a) pedagógico(a) receberá bolsa supervisão, mediante cumprimento das respectivas atribuições durante o prazo de sua vinculação ao Programa Mais Médicos para o Brasil.

**11.2.** A bolsa será paga diretamente pelo Governo Federal aos(às) supervisores(as) médicos(as) selecionados(as) e convocados(as) conforme este Edital.

**11.3.** Cada parcela da bolsa será concedida após validação dos relatórios mensais pelo tutor responsável.

**11.4.** O não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e nas normas estabelecidas pela instituição supervisora e parceiras, responsáveis pela supervisão, implicará a suspensão da bolsa e poderá acarretar o desligamento do supervisor do PMMB.

**11.5.** A instituição supervisora ou o Ministério da Educação poderão instituir processo de avaliação periódica do(a) supervisor(a).

**11.6.** A participação como supervisor(a) do PMMB, de acordo com o disposto neste Edital, não implica vínculo contratual direto com a instituição supervisora.

## **12. DO CRONOGRAMA**

**12.1.** O processo seletivo será realizado segundo as datas a seguir:

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital	05/03/2024
Período de inscrições	05/11/2024 a 11/03/2024
Análise da documentação pela Comissão de Seleção	12/03/2024 a 14/03/2024
Divulgação do resultado preliminar	15/03/2024
Interposição de recurso ao resultado preliminar	16/03/2024 a 17/03/2024
Divulgação do resultado da análise recursal	19/09/2024
Divulgação do resultado final	20/03/2024

**12.2.** Eventuais modificações no cronograma serão divulgadas oportunamente no site da UFSM.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Eventuais retificações deste Edital serão publicizadas no site da UFSM, sendo de responsabilidade dos inscritos acompanhar as publicações.

**13.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção deste Edital.

**13.3.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento do presente Edital ou de qualquer norma ou comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculados ao Programa, ou utilizar de artifícios que possam prejudicar o presente processo de seleção.

Santa Maria, 05 de março de 2024.

Martha Bohrer Adaime  
Vice-Reitora

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

**EDITAL UFSM N.048, DE 05 DE MARÇO DE 2024**  
**PROCESSO SELETIVO PARA SUPERVIDORES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS**  
**PARA O BRASIL - PMMB – REGIÕES DE SAÚDE SOB RESPONSABILIDADE DA**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>NOME</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	
<b>NÚMERO DO CRM</b>	
<b>TELEFONE (DDD + NÚMERO)</b>	
<b>E-MAIL PRINCIPAL</b>	
<b>E-MAIL SECUNDÁRIO</b>	
<b>LOCAL DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL</b>	

Ao entregar a **Ficha de Inscrição** declaro que:

- Estou ciente e concordo com as normas gerais estabelecidas no presente Edital de Seleção para Supervisores do PMMB nas regiões de saúde sob responsabilidade da UFSM;
- Posso os pré-requisitos definidos nos critérios de seleção de Supervisor(a) Acadêmico(a) (presentes no edital);
- Estou entregando o currículo Lattes documentado;
- Estou ciente de que a inscrição é para a composição do banco de supervisores(as) do Projeto Mais Médicos para o Brasil para regiões sob a responsabilidade da UFSM;

- Posso disponibilidade para, no mínimo, de 16 (dezesseis) horas mensais de atividades de supervisão;
- Estou ciente que devo desenvolver as atividades de supervisão fora do horário de trabalho contratual da UFSM e/ou das demais instituições de vínculo empregatício.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

**EDITAL UFSM N.048, DE 05 DE MARÇO DE 2024**  
**PROCESSO SELETIVO PARA SUPERVISORES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O**  
**BRASIL - PMMB – REGIÕES DE SAÚDE SOB RESPONSABILIDADE DA**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO SUPERVISOR(A)**

Eu, \_\_\_\_\_, médico(a) com registro profissional no Conselho Regional de Medicina n. \_\_\_\_\_ do estado do \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que me COMPROMETO a:

1 - possuir disponibilidade de tempo para a atividade de supervisão a médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, sob responsabilidade da instituição supervisora \_\_\_\_\_;

2 - possuir disponibilidade para viagens e participar de reuniões presenciais e a distância por videoconferência, convocadas pela instituição supervisora e pela Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação;

3 - agir de acordo com as atribuições de supervisor(a), estabelecidas pelo Projeto Mais Médicos para o Brasil, por meio da Lei nº 12.871/2013, alterada pela Medida Provisória nº 1.165, de 20 de março de 2023, da Portaria Interministerial nº 604, de 16 de maio de 2023, da Portaria MEC nº 1.537, de 3 de agosto de 2023 e da Portaria SESu nº 19, de 15 de agosto de 2023;

4 - estar ciente de que a atividade de supervisão não gera vínculo trabalhista de qualquer natureza;

5 - estar ciente de que a atividade de supervisão é coordenada pela instituição supervisora e pela Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e que a bolsa-supervisão é paga mediante postagem dos relatórios de supervisão de médicos(as) e da comprovação da realização da atividade de supervisão que forem designadas em plano de trabalho e nas orientações da Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde;

6 - estar ciente de que o descumprimento das atribuições previstas para a supervisão pode acarretar penalidades que compreendem advertência, suspensão de bolsa ou até desligamento do Projeto Mais Médicos para o Brasil; e

7 - estar disponível para prestar à Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação informações solicitadas quanto à Supervisão Acadêmica do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

**EDITAL UFSM N.048, DE 05 DE MARÇO DE 2024**  
**PROCESSO SELETIVO PARA SUPERVISORES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O**  
**BRASIL - PMMB – REGIÕES DE SAÚDE SOB RESPONSABILIDADE DA UNIVERSIDADE**  
**FEDERAL DE SANTA MARIA**

**ANEXO III**  
**BAREMA PARA SELEÇÃO DO SUPERVISOR ACADÊMICO**

ITEM	REQUISITO/ TIPO DE FORMAÇÃO	REFERÊNCIA PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1	Residência em Medicina de Família e Comunidade*	100 pontos	100 pontos	
2	Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade (concedido pela SBMFC)*	100 pontos	100 pontos	
3	Experiência mínima em supervisão, coordenação, preceptoria e/ou docência em Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade**	10 pontos/ano	20 pontos	
4	Experiência mínima em tutoria e/ou supervisão em programas de provimento do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação**	04 pontos/ano	12 pontos	
5	Experiência mínima em Docência na área de Medicina de Família e Comunidade (graduação e internato)**	04 pontos/ano	08 pontos	
6	Formação em preceptoria médica (curso de aperfeiçoamento com CH mínima de 180h ou curso de especialização <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> com CH mínima de 360h)	4 pontos/180h 8 pontos/360h	08 pontos	
7	Experiência mínima em atuação assistencial como bolsista em programa de residência em Medicina de Família e Comunidade ou em programas de provimento do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação ou em Programa de Valorização da Atenção Básica**	03 pontos/ano	06 pontos	
8	Experiência mínima assistencial em serviços de Atenção Primária à	2,5 pontos /ano	05 pontos	

	Saúde (Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Consultórios na Rua, Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas ou Fluviais, Unidades de Atenção Primária à Saúde Indígena, Equipes de Saúde Prisional – excetuando-se o tempo contabilizando no item anterior) **			
9	Experiência mínima em processos formativos no formato de Educação à Distância (EAD)	01 ponto/ano	02 pontos	
10	Experiência mínima em Teleconsultoria e/ou Segunda Opinião Formativa (SOF)	01 ponto/ano	02 pontos	
11	Experiência mínima em Docência em áreas afins da atenção primária à Saúde (Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia ou Medicina Preventiva e Social ou Medicina Social)**	01 ponto/ano	02 pontos	
12	Residência Médica em áreas afins da atenção primária à Saúde (Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia ou Medicina Preventiva e Social)	02 pontos	02 pontos	
13	Experiência mínima assistencial em serviços ambulatoriais afins à APS (Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia)**	01 ponto/ano	02 pontos	
14	Doutorado em Saúde da Família; ou Medicina de Família e Comunidade; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina de Preventiva e Social; ou áreas afins	03 pontos	03 pontos	
15	Mestrado em Saúde da Família; ou Medicina de Família e Comunidade; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina de Preventiva e Social; ou áreas afins	03 pontos	03 pontos	
16	Especialização <i>lato sensu</i> com CH mínima de 360h em Saúde da Família; ou Estratégia Saúde da Família ou Medicina de Família e Comunidade	03 pontos	03 pontos	
17	Especialização <i>lato sensu</i> com CH mínima de 360h em Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde	02 pontos	02 pontos	

	Comunitária; ou Medicina de Preventiva e Social; ou Gestão Pública; ou Gestão da Saúde ou Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde; ou Economia da Saúde; ou Administração em saúde; ou Planejamento em Saúde; ou Epidemiologia em Saúde; ou Direito Sanitário; ou Saúde Digital; ou Educação Permanente em Saúde; ou áreas afins;			
18	Especialização lato sensu com CH mínima de 360h em áreas afins da atenção primária à Saúde (Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia ou Medicina Preventiva e Social ou Medicina Social)	01 ponto	01 ponto	
19	Participação em cursos de formação de preceptores de Educação em Saúde ou em qualquer área da saúde com CH mínima de 20h	01 ponto	01 ponto	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>200 pontos</b>	

\*Os critérios previstos nos itens I ou II garantirão ao candidato uma pontuação de 50% (cinquenta por cento) na nota final no processo de seleção dos(as) supervisores(as) acadêmicos(as). O atendimento de um dos critérios (residência ou título em MFC) garante a pontuação dos itens I ou II, que deve ser contabilizada somente uma vez.

\*\*Os candidatos que comprovarem endereço residencial na mesma unidade de federação da instituição supervisora serão classificados primeiramente na seleção, conforme pontuação recebida. Os candidatos de outras unidades federativas serão classificados em seguida, conforme ordem de pontuação.

\*\*\* Não se deve contabilizar os itens de forma duplicada, caso sejam realizados conjuntamente no mesmo período e no mesmo cenário de prática (mesma unidade ou equipe de saúde). Nesse caso, deve ser considerado o item que resulte na maior pontuação.

\*\*\*\* Além do currículo Lattes, é necessário declarações que comprovem a pontuação no Barema.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_